

EDITAL Nº 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

SELEÇÃO DE MÉDICOS-RESIDENTES DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA ADESAO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE COM BASE NO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando as ações de aperfeiçoamento nas redes de atenção e políticas prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Mais Médicos, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, considerando a Resolução CNRM nº 2, de 17 de maio de 2006, considerando a Resolução CNRM nº 1, de 25 de maio de 2015, considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009 e da Portaria Interministerial nº 1.618/MEC/MS, de 30 de setembro de 2015, que institui o Plano Nacional de Formação de Preceptores para os Programas de Residência Médica na modalidade Medicina Geral de Família e Comunidade, considerando a Portaria SGTES/MS nº 139, de 18 de março de 2016 e respectivas alterações, convoca os médicos-residentes dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) de instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), para adesão ao Curso de Especialização em Preceptor de Medicina de Família e Comunidade com base no Plano Nacional de Formação de Preceptores, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. As atividades do Curso de Especialização em Preceptor de Medicina de Família e Comunidade, previstas no Plano Nacional de Formação de Preceptores para os PRMGFC, conforme Portaria Interministerial nº 1.618/MEC/MS, de 30 de setembro de 2015, têm como objetivo promover a qualificação da preceptoría ofertada nos PRMGFC de instituições credenciadas pela CNRM.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de médicos-residentes dos PRMGFC de instituições credenciadas pela CNRM para adesão ao Curso de Especialização em Preceptor de Medicina de Família e Comunidade com base no Plano Nacional de Formação de Preceptores, segundo a Portaria Interministerial nº 1.618/MEC/MS, de 30 de setembro de 2015, conforme disponibilidade de vagas e bolsas.

2.1.1. Serão disponibilizadas até 928 (novecentos e vinte e oito) bolsas-formação para os médicos-residentes que participarem das atividades do Curso de Especialização em Preceptor de Medicina de Família e

Comunidade, de acordo com os termos deste Edital, observada a distribuição dos PRMGFC no território nacional e o limite orçamentário do Ministério da Saúde.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Podem aderir a este Edital os médicos-residentes que atendam aos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 4º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.618, de 30 de setembro de 2015, além de preencher todos os requisitos a seguir:

3.1.1. Ter graduação em Medicina com diploma nacional ou revalidado no Brasil;

3.1.2. Estar vinculado a PRMGFC devidamente credenciados pela CNRM;

3.1.3. Estar regularmente cadastrado, com status "cursando", no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM).

4. DAS ATIVIDADES DO CURSO E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. As atividades do Curso de Especialização em Preceptor de Medicina de Família e Comunidade terão duração de 2 (dois) anos.

4.2. Os conteúdos, a carga horária e o cronograma das atividades do Curso serão definidos em ato da instituição de ensino superior responsável, observadas as diretrizes normativas e legais referidas neste Edital.

4.3. Para a execução das atividades formativas de que trata este Edital será concedida ao médico-residente uma bolsa-formação no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), custeada pelo Ministério da Saúde, condicionada ao efetivo exercício das atividades do Curso de Especialização em Preceptor de Medicina de Família e Comunidade, conforme monitoramento realizado pela instituição de ensino superior responsável pelo Curso de Especialização em Preceptor e pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria SGTES/MS nº 139, de 18 de março de 2016 e respectivas alterações.

4.3.1. A instituição de ensino superior responsável fica ciente de que as vagas serão contempladas até o teto de bolsas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, observando-se os itens 2 e 3 deste Edital.

4.3.2. Terão direito à bolsa-formação, conforme previsto no item 4.3, os médicos-residentes que tenham aderido e preencham os critérios do presente Edital.

5. DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

5.1. A adesão do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

5.2. O período de adesão será de 30 de novembro de 2017 às 12h, até 10 de dezembro de 2017, às 23h e 59 minutos - horário de Brasília, conforme cronograma disponível no Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residência (SIGRESIDÊNCIAS) - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento do Formulário de Adesão disponibilizado na página inicial do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

5.3.1. Deverá ser anexada ao Formulário de Adesão, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG (com capacidade de armazenamento máxima de 1,5 MB por arquivo):

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- DECLARAÇÃO de que está regularmente matriculado no PRMGFC e cadastrado no SisCNRM, assinada pelo coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) e/ou pelo supervisor do PRMGFC, conforme modelo disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS;

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. O processo de seleção será conduzido pelo Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

6.2. Serão analisados apenas os Formulários de adesão devidamente preenchidos, com a DECLARAÇÃO anexada conforme item 5.3.1.

6.3. Para a concessão das bolsas-formação a que se destina este Edital será dada prioridade aos médicos-residentes vinculados a PRMGFC localizados nas regiões indicadas na seguinte ordem:

- Região Norte;
- Região Centro-Oeste;
- Região Nordeste;
- Região Sul; e
- Região Sudeste.

6.3.1. O critério de prioridade por regiões geográficas objetiva incentivar a qualificação de profissionais nas regiões com maior escassez de alocação e fixação de médicos, observando o preconizado na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (parágrafo único, art. 2º, Anexo XL, da Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de setembro de 2017).

6.4. Caso o número de médicos-residentes que solicitem adesão a este Edital supere o quantitativo de vagas previstas no item 2.1.1., serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme ordem a seguir:

- Maior tempo de formação em Medicina, considerando o dia, mês e ano da data de conclusão do curso de graduação;
- Maior idade, considerados o dia, mês e ano de nascimento.

6.4.1. Com o objetivo de aferir os critérios de desempate, serão utilizadas as cópias do diploma de graduação em Medicina e do documento de identidade.

6.5. O Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS/SGTES/MS poderá solicitar adequações e esclarecimentos aos médicos-residentes a fim de contribuir no processo de análise das propostas.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

7.1. Ao Ministério da Saúde cabem as seguintes responsabilidades:

7.1.1. Fornecer orientações pertinentes aos médicos-residentes e programas interessados, no âmbito de suas competências.

7.1.2. Liberar os recursos que assegurem a concessão de bolsas conforme determina a legislação pertinente, de acordo com a Portaria Conjunta SE/SGTES/MS nº 11, de 28 de dezembro de 2010, Portaria Interministerial nº 1.618/MEC/MS, de 30 de setembro de 2015 e Portaria SGTES/MS nº 139, de 18 de março de 2016.

7.1.3. Viabilizar a oferta do Curso de Especialização em Preceptor, conforme previsto neste Edital e na Portaria Interministerial nº 1.618/MEC/MS, de 30 de setembro de 2015, que institui o Plano Nacional de Formação de Preceptores;

7.2. Ao médico-residente que aderir a este Edital cabem as seguintes responsabilidades:

7.2.1. Cumprir responsabilidades conforme determina a legislação pertinente, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.618/MEC/MS, de 30 de setembro de 2015; a Portaria SGTES/MS nº 139, de 18 de março de 2016; e respectivas alterações, bem como as normativas internas dos respectivos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade;

7.2.2. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme previsão contida no § 3º do art. 2º da Portaria SGTES/MS nº 139, de 18 de março de 2016.

7.2.3. Fornecer, a qualquer momento, informações solicitadas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das atividades de formação em preceptor com bolsas financiadas nos termos deste Edital.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Os recursos financeiros federais para a execução do disposto neste Edital são oriundos do Ministério da Saúde, na Funcional Programática 10.301.2015.214U.0001-PO 000C: Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU), em data a ser estabelecida em Cronograma a ser disponibilizado na página inicial do SIGRESIDÊNCIAS por meio do endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da adesão, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital ou da legislação que entenda que não tenham sido observados.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias consecutivos contados da publicação de que trata o item 9.1 deste Edital, considerando-se termo inicial o dia seguinte ao da referida publicação.

10.3. Os Recursos devem ser dirigidos à SGTES/MS e interpostos, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço pnfp@saude.gov.br, tendo como assunto: RECURSO - Edital nº 14/SGTES/MS, de 27 de novembro de 2017.

10.3.1. O recurso deverá indicar o nome da instituição ou do ente federativo.

10.3.2. Será admitido apenas um único recurso por médico-residente.

10.3.3. Será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> um modelo de formulário para apresentação de recurso.

10.3.4. O formulário preenchido de forma incorreta ou incompleta, em branco, ou sem fundamentação ou indicação do item editalício no questionamento não será submetido à avaliação da SGTES/MS.

10.4. A SGTES/MS divulgará o resultado do recurso interposto no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

10.5. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso daquele previsto neste Edital, sem fundamentação lógica e consistente ou por motivo diverso do indicado no item 10.1.

10.6. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste processo de chamamento público.

10.7. A SGTES/MS não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

10.8. Não haverá devolução de prazo, exceto se por impedimento para a interposição decorrente de fato imputável à Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Orientações ou apoio institucional aos médicos-residentes participantes do processo de adesão de que trata este Edital serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico pnfp@saude.gov.br.

11.2. A SGTES/MS reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.3. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 350/2017

Doador: Ministério da Saúde, CNPJ: 00.394.544/0008-51.

Donatário: Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 00.394.544/0211-82. Objeto: Doação de 01 Analisador e Extrator de material genético para detecção de Mycobacterium tuberculosis GeneXpert GH-IV com computador, valor total R\$ 66.058,60 visando a implementação da Rede de Teste Rápido para tuberculose. Signatários: Adeilson Loureiro Cavalcante pela SVS/MS e Alexandre de Castro do Amaral pelo HFSE/RJ. Data de assinatura 24/11/2017.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 379/2017

Doador: Ministério da Saúde, CNPJ: 00.394.544/0008-51.

Donatário: Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, CNPJ: 05.914.650/0001-66. Objeto: Doação de 02 MITSUBISHI L200 TRITON GL DIESEL 3.2 MT, valor total R\$ 219.200,00 visando à melhoria dos indicadores Epidemiológicos nas ações de controle da dengue, chikungunya e zika vírus. Signatários: Adeilson Loureiro Cavalcante pela SVS/MS e Hildon de Lima Chaves, pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO. Data de assinatura 26/09/2017.

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
CENTRO NACIONAL DE PRIMATASRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 23/2017

O Centro Nacional de Primatas - CENP torna público o resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 23/2017, Processo nº 25208000142/2017-28 cujo objeto refere-se à aquisição de "ração para primatas" declarando vencedor do certame as empresas: PURINORTE LTDA, CNPJ 00.970.448/0001-38, Itens 1 e 6, Total do Fornecedor R\$ 285.446,40 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatro centos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). PROJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 19.933.130/0001-05, Item 5, Total do Fornecedor R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais), J F ALVES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS-ME, CNPJ83.764.316/0001-87, Item 7, Total do Fornecedor R\$ 78.304,80 (setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

PAULO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 27/11/2017) 257005-00001-2017NE000008